Yelum seguradora

Yelum Vida Global

Apólice - Ramo 93 Vida

DADOS DO ESTIPULANTE

Nome do Estipulante			CPF/CNPJ
SOC DE BENEF DE PIRAJU			54.667.316/0001-60
Atividade			**CNAE**
Atividades de atendimento hospitalar, ex			8610-1/01
Endereço			
RUA 7 DE SETEMBRO , 818			
Bairro	**CEP**	**E-mail**	
CENTRO	18800-037	FINANCEIRO@HOSPITALDEPIRAJU.COM.BR	
Cidade	**UF**	**Telefone/Fax**	

DADOS DO SUB-ESTIPULANTE

Nome do Estipulante			CPF/CNPJ
SOC DE BENEF DE PIRAJU			54.667.316/0001-60
Endereço			
RUA 7 DE SETEMBRO , 818			
Bairro	**CEP**	**E-mail**	
CENTRO	18800-037	FINANCEIRO@HOSPITALDEPIRAJU.COM.BR	
Cidade	**UF**	**Telefone/Fax**	

CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

Pró-labore(%)	Estipulante(%)	Sub-Estipulante(%)
0,00	0,00	0,00

DADOS DA APOLICE

Apólice	Endosso	Nº do Contrato	Proposta
93.72.2026.0422571		37193055/1	16277920
Vigência do Seguro		**Data de Emissão**	**Data da 1ª Contratação do Seguro**
Das 24:00hs de 09/05/2026 às 24:00hs de 09/05/2027		27/04/2026	09/05/2024

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R$)	Adic. Frac. (R$)	Custo Apólice (R$)	IOF (R$)	Prêmio Total (R$)	Juros (%)
7.206,84	0,00	0,00	27,39	7.234,23	0,00

FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

Tipo de Cobrança	Nº Parcelas
FICHA COMPENSACAO	12

Parcelas	Banco	Ag.	C/C	Vencimento	Valor (R$)
0001				16/05/2026	602,85
0002				16/06/2026	602,85
0003				16/07/2026	602,85
0004				16/08/2026	602,85
0005				16/09/2026	602,85
0006				16/10/2026	602,85
0007				16/11/2026	602,85
0008				16/12/2026	602,85
0009				16/01/2027	602,85
0010				16/02/2027	602,85
0011				16/03/2027	602,85
0012				16/04/2027	602,88

ATENÇÃO:
A Seguradora, com base na proposta do(a) Segurado(a), emitiu esta apólice, que ter validade mediante o pagamento dos respectivos prêmios.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

II - O não pagamento das demais parcelas implicará na suspensão das garantias contratadas. Se o Segurado, notificado para regularizar a parcela não o fizer, a Seguradora não efetuará pagamento algum relativo a sinistro ocorridos a partir do vencimento original da parcela não paga, ocorrendo a resolução do contrato.

III - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento da multa moratória, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (índice de Preços do Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, sendo este último encargo aplicado "pro rata temporis", podendo ser cobrado ainda o valor de R$ 25,00 a título de despesas operacionais.

IV - Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

DADOS DO SEGURO

Correção IPCA	Inclusão de Conjuge	Inclusão de Filhos
Sim	Não	Não

Funcionarios	
Quantidades de Vidas	Capital Básico Global
303	3.309.506,64

Socios	
Quantidade de Vidas	Capital Básico Global
0	0,00

Renova Apólice Nº	Seguradora
937220250421847	YELUM SEGUROS S.A. (5185)

COBERTURAS FUNCIONÁRIOS

Coberturas Contratadas	Capital Global(**)	Prêmio (R$)	Franquia	Carência

Yelum seguradora

Yelum Vida Global

Apólice - Ramo 93 Vida

COBERTURAS FUNCIONÁRIOS

Coberturas Contratadas	Capital Global(**)	Prêmio (R$)	Franquia	Carência
MORTE	3.309.506,64	2.805,14	-	-
INDENIZACAO ESPECIAL P/ ACIDENTE	3.309.506,64	363,55	-	-
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (100%)	3.309.506,64	404,42	-	-
ASSISTENCIA FUNERAL TITULAR II	1.818.000,00	3.633,73	-	-

RAMO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Coberturas Contratadas	Código/Ramo
MORTE	93 - Vida
INDENIZACAO ESPECIAL P/ ACIDENTE	82 - Acidentes Pessoais
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (100%)	82 - Acidentes Pessoais
ASSISTENCIA FUNERAL TITULAR II	29 - Funeral

DADOS DO CORRETOR

Corretor	CPF/CNPJ
V B VICENTIN BOTELHO CORRETORA DE SEGUROS LTD	13.954.762/0001-79

Endereço
AVELINO CESAR

Bairro	Cidade	UF	CEP
JARDIM BRASIL	ITAPETININGA	SP	18214-460

Cód SUSEP	Cód	Estab.	% PART.	Telefone
202046404	99026766	0001	100.0%	(15) 99655-1105

DADOS DA FILIAL

Filial	CPF/CNPJ	SAC (reclamações e cancelamento)
SOROCABA	61.550.141/0016-59	**0800-726-1981**
		Atendimento a Deficientes Auditivos
		0800-721-9104

Endereço	Bairro	CEP
RUA DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA , 110	CID MONCOES	04571-020

Cidade	UF	Central de Atendimento
SAO PAULO	SP	4004-5423 Capitais e Reg. Metrop. 0800-709-5423 Demais Regiões

SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

LEMBRE-SE

O presente contrato celebrado é regido pelas Condições Contratuais, cujo conteúdo, inclusive dos riscos excluídos das coberturas contratadas, foi previamente conhecido pelo segurado, através do Manual do Segurado disponível no site .

LEMBRE-SE

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações descritas nesta apólice, e sua veracidade e correção imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comuniqeu este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve será comunicada, podendo inclusive gerar a emisso de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

O Segurado ou estipulante do seguro compromete-se a fornecer todas as informações necessárias para a análise da proposta e definição do valor do prêmio, conforme o questionário de avaliação de risco apresentado pela seguradora.

Caso seja constatado que o proponente ou estipulante omitiu, de forma intencional, informações relevantes que influenciem na aceitação da proposta ou na precificação do seguro, haverá perda total da garantia contratual. Ainda assim, o segurado permanecerá responsável pelo pagamento do prêmio e pelo ressarcimento de eventuais despesas realizadas pela seguradora.

A omissão dolosa de informações implica na perda da garantia. se a omissão referida acima for culposa, poderá ocorrer a cobrança da diferença do prêmio, ou negativa de cobertura, conforme o caso.

Considera-se relevante o agravamento que aumente de forma significativa e continuada a probabilidade de ocorrência do risco ou a severidade de seus efeitos, conforme descrito nas condições gerais.

Após ser informada, a seguradora poderá, no prazo de 20 dias: Cobrar a diferena de prêmio correspondente ao novo risco; ou, se não for tecnicamente possível garantir o novo risco, resolver o contrato, que perderá efeito 30 dias após o recebimento da notificação pelo segurado.

Nos seguros sobre a vida e a integridade física, mesmo em caso de relevante agravamento do risco, a seguradora somente poderá cobrar a diferença de prêmio.

A resolução do contrato será feita por meio idôneo que comprove o recebimento da notificação pelo segurado. Neste caso, a seguradora devolverá a diferença de prêmio, descontadas as despesas já incorridas com a contratação. Se o segurado deixar de comunicar dolosamente o agravamento do risco, perderá o direito à garantia contratual. Ainda assim, continuará responsável pelo pagamento do prêmio e pelo ressarcimento das despesas da seguradora. Se a omissão for culposa (sem intenção), o segurado dever pagar a diferença de prêmio. Caso o novo risco seja tecnicamente impossível de garantir ou não seja normalmente aceito pela seguradora, o segurado perder o direito à garantia.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

Os dados de contato informados pelo segurado foram incluídos na apólice conforme declarados na proposta de seguro. Qualquer divergência deve será comunicada à seguradora, pois serão esses dados utilizados para o envio de comunicações oficiais.

O segurado deverá comunicar o sinistro tão logo tenha conhecimento do evento, utilizando o canal oficial disponível no site , e encaminhar todos os documentos exigidos nas Condições Contratuais da Apólice. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado (a): ou pelos canais de atendimento: SAC - Serviço de Atendimento para informador (Atendimento 24h) exclusivo para informações sobre produtos, cancelamentos, institucionais e reclamações: 0800 726 1981 e para deficientes auditivos: 0800 721 9104. Caso não fique satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, poder recorrer a Ouvidoria. A Seguradora atua com Ouvidor independente e com autonomia de decisão. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site , onde também possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso tambm poder será feito pelo telefone 0800 740 3994 e 0800 721 9104 para deficientes

LEMBRE-SE

auditivos ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - São Paulo/SP - CEP 04571-020 - a/c Ouvidoria. Além dos canasi de ouvidoria previstos acima, os consumidores poderão registrar eventuais reclamções em www.consumidor.gov.br.

A Seguradora está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, LEI Nº 13.709 de 14/08/2018, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme previsto na Política de Privacidade da Seguradora, disponível no site , por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: .

O Segurado declara que teve conhecimento prévio das Condições Gerais, Coberturas e Cláusulas acima, que estão disponíveis para consulta e impressão, no site .

GLOSSÁRIO

Os termos e expressões abaixo, quando utilizadas no corpo deste documento terão os significados aqui considerados:

Apólice: documento emitido pela seguradora formalizando a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos.

Beneficiários: Pessoa natural ou jurídica designada para receber a indenização, na hipótese de ocorrência do sinistro.

Capital Segurado: valor máximo, para a cobertura contratada, a ser pago pela seguradora na ocorrência do sinistro coberto.

Carência: período durante o qual a seguradora está isenta de qualquer responsabilidade indenizatória, ainda que se verifique a existência de Sinistro passível de cobertura.

Corretor de Seguros: pessoa natural ou jurídica legalmente autorizada a angariar e promover contratos de seguro entre as Seguradoras do Mercado e o Segurado. É um profissional autônomo escolhido pelo Segurado e/ou seu representante legal junto à Seguradora.

Endosso: documento emitido pela Seguradora durante a vigência da apólice formalizando alteração contratual havida.

Franquia: período, contado em dias, durante o qual o Segurado não terá direito ao recebimento do capital segurado previsto. A franquia é deduzida por evento ocorrido.

Prêmio: valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro.

Processo SUSEP: é o número de registro deste Produto na SUSEP.

Proponente: o interessado em contratar a cobertura (ou coberturas), ou aderir ao contrato, no caso de contratação coletiva.

Segurado: pessoa natural que mantém vínculo com o estipulante e sobre a qual se procederá a avaliação do risco e se estabelecerá o seguro.

Seguradora: empresa devidamente autorizada a operar seguros e que garante os riscos previstos nas coberturas contratadas.

Sinistro: a ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.

GLOSSÁRIO

Vigência: período de tempo que determina a data de início e de término do Contrato de Seguro.

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 27 de abril de 2026.

Marcos Machini
Vice-presidente Comercial